

PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JUNHO DE 2010.

**DISPÕES SOBRE A POLÍTICA
DE USO DE SOFTWARES NOS
COMPUTADORES DO
CORECON-MG E DIREITOS
AUTORAIS.**

O Presidente do Conselho Regional de Economia – 10ª Região – MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei 1411/51 e suas alterações e art. 16, alínea “e”, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação COFECON nº 1.017, de 13 de julho de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que nenhum servidor do CORECON-MG efetue cópias de programas instalados nos computadores da autarquia, bem como a instalação de novos programas sem a prévia autorização, por escrito, da Gerência Executiva.

Art. 2º - O servidor que for encontrado copiando, instalando ou cedendo a terceiros programas sem a devida autorização do CORECON-MG estará sujeito às penalidades legais cabíveis previstas no Código Penal Brasileiro, Lei de Direitos Autorais e Lei nº 9.962/2000.

Art. 3º - As cópias ilegais encontradas serão destruídas ou substituídas por cópias licenciadas.

Art. 4º - Com o intuito de manter a regularidade dos programas existentes nos computadores do CORECON-MG, a Gerência Executiva efetuará auditorias semestrais nas máquinas, entregando ao final de cada uma delas uma cópia do “Termo de Conduta e Acordo”.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de Junho de 2010.

Jersone Tasso Moreira Silva
Presidente do CORECON-MG